



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

0722

GABINETE DO SECRETÁRIO

FLS. N.º
RGL 0722
PROTOCOLO LEGISLATIVO

São Paulo, 14 de novembro de 2017.

Ofício GSJDC nº 2511/2017
 (Ref. Processo SJDC nº 1148168/2017)
 Favor mencionar estas referências na resposta
 Assunto: Ofícios SG nº. 1807/17 e 2046/2017

A MESA	
Publique-se. Quite-se ao RI 376/17	
De: de vício - Argua-se.	
24	11/17
Caúê Macris Presidente	

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção aos ofícios dessa Assembleia Legislativa supramencionados, transmito as informações pertinentes ao Requerimento de Informação nº. 376, de 2017.

Na oportunidade, apresento-lhe protestos de apreço e distinta consideração.

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Excelentíssimo Senhor
Doutor CAUÊ MACRIS
 Digníssimo Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
CAPITAL - SP
 MFER / tlsp - 17.01.02.03.07

INCLUIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO. DE 29/11/17
SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

ENTREGUE À MESA EM:

24 NOV 14 25 2017 236335

CP1

De: ANA CLAUDIA MARINO BELLOTTI
Chefe de Gabinete da Presidência da Fundação CASA

Para: MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº 376/2017
Autoria: Deputado Estadual Carlos Giannazi
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

CÓPIA

São Paulo, 17 de outubro de 2017.

Senhor Secretário,

Trata-se de Requerimento de Informação nº 376 de 2017, solicitando informações relativas ao processo administrativo de demissão do servidor André Marcondes Januário.

QUESTIONAMENTOS E JUSTIFICATIVAS:

1) Qual o fundamento legal para a demissão do servidor concursado André Marcondes Januário, matrícula 39.169-4, dos quadros da Fundação CASA ?

Em relação ao primeiro questionamento, que pede que seja informado qual o fundamento legal para a demissão do servidor André Marcondes Januário, informamos que a Presidência da Fundação CASA/SP, acolheu a proposta do Corregedor que, nos termos do Relatório Conclusivo nº 1633/2015, sugeriu a Demissão por Justa Causa, conforme preconiza o artigo 482, alíneas "b" e "h" da Consolidação das Leis do Trabalho.

2) Foi instaurado o devido processo administrativo? Houve direito do servidor à ampla defesa ?

Sobre o segundo questionamento, informamos que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 3039/2015 em desfavor ao servidor André Marcondes Januário por apresentar faltas injustificadas de 18/04/2015 a 03/06/2015.

O servidor deveria ter retornado ao trabalho em 18/04/2015, data em que foi indeferido seu pedido de afastamento do trabalho junto ao Instituto Nacional de Seguro Social em relação ao Pedido de Auxílio-Doença.

O servidor foi notificado pessoalmente do Processo Administrativo Disciplinar nº 3039/2015 em 13/08/2015 e apresentou defesa prévia no processo em 18/08/2015.

A Presidência da Fundação CASA/SP determinou a Demissão por Justa Causa ao servidor em 07/12/2015 e, em 18/12/2015, foi protocolado Recurso Administrativo à referida decisão pelos advogados do servidor, sendo negado o provimento ao recurso em 01/02/2016.

3) O servidor teria sido demitido ante à alegação de abandono de emprego. É possível caracterizar-se abandono de emprego quando o servidor se encontra em licença-médica ou por motivo de doença ?

O terceiro questionamento fala em demissão por abandono de emprego; entretanto o servidor não foi desligado por tal razão.

Conforme acima exposto, a demissão por justa causa se fundamentou por atos de incontinência de conduta ou mau procedimento e ato de indisciplina ou de insubordinação, visto que ele se ausentou do trabalho de forma injustificada por mais de 30 dias.

Esclarecemos, ainda, de que no citado período o servidor não gozava de licença médica pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

"ASSINADO NO ORIGINAL"

Ana Claudia Marino Bellotti
Chefe de Gabinete

Acolho.

Encaminhe-se ao Sial.

"ASSINADO NO ORIGINAL"

CÓPIA

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania